CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 12/05/1962

PROJETO DE LEI Nº 041/1962

ASSUNTO
Revigora as Leis nos 1763 e 1793, de 14 de Julho e de 07 de Outubro de 1961, respectivamente

VEREADOR: José Edmard Barros de Oliveira

LEI Nº 1947 DE 20/06/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2523 DE 26/06/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1947 DE 20 DE Junho DE 1962

Revigora as Leis de numero 1768 e 1798, de 14 de julho e 7 de outubro de 1961, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revigoradas as Leis de números 1768 e 1798, de 14 de julho e 7 de outubro de 1961, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de 6 de 1962

Gen. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Ao Vereador
Clemar Arruda para os Deb. -
Fr. Fort 3 de maio de
1962.

PROJETO DE LEI Nº 41/62

Revigora as Leis de números 1768 e 1798, de 14 de julho e ~~7 de outubro~~ de 1961, / respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigoradas as Leis de números 1768 e 1798, de 14 de julho e 7 de outubro de 1961, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de maio de 1962.

José Edmard Barros de Oliveira

Apensado
e sua tramitação
junto ao Projeto de Lei nº 41/62
[illegible]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 10 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 41/62

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração da Casa o projeto de lei nº 41/62, que revigora as leis de números 1768 e 1798, de 14 de julho e 7 de outubro de 1961, respectivamente.

A primeira, concede um auxilio de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - à Associação Cearense de Rádio e a segunda abre um crédito especial de sessenta mil cruzeiros - Cr$60.000,00 - em favor da Associação de Aeromodelismo do Ceará.

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição em tela, tendo em vista que, ambas instituições merecem os auxilios ja autorizados, anteriormente, por aquélas leis.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de maio de 1962.

[illegible] PRESIDENTE

[illegible] RELATOR

[illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

Aprovada. Em 23-5-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 41/62.

Revigora as Leis de numeros 1768 e 1798, de 14 de julho e 7 de outubro de 1961, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam revigoradas as Leis de números 1768 e / 1798, de 14 de julho e 7 de outubro de 1961, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1962.

Pres.

Relat.

ZCB

Of. nº 981/62

Fortaleza, 24 de maio de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de / lei aprovada por esta Câmara que Revigora as Leis de numeros // 1768 e 1798, de 14 de julho e 7 de outubro de 1961, respectivamente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. // Excia. nossos protestos de elevado apêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA